RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 209/2015
Autor: Vereador Geraldo Junior
Ementa: "Cria o Programa Educativo nas Escolas Públicas e Privadas sobre a conscientização da correta utilização de Pipas."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse **especificamente** sobre o tema aludido na epígrafe/rubrica. Todavia, há o **Projeto de Lei nº 165/2013** (**Dispõe sobre o Projeto Diga Não ao Cero**l), o qual foi objeto de parecer contrário da CCJRF e está novamente sendo reapreciado, de modo que a referida proposição busca objetivos antagônicos ao do tema consignado no presente projeto analisado.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Tendo em vista a redação do texto do **art. 5º do presente projeto**, há de atentar-se à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, que diz: **"Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas**".

- Com efeito, ainda, em respeito aos preceitos do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar a disposição do art. 176 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.